



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO
CNPJ: 04.199.966/0001-50
ADMINISTRAÇÃO 2021/2024

DECRETO Nº 058/2023
27 DE SETEMBRO DE 2023

**Estabelece Normas e Responsabilidades para a
Proteção de Dados Pessoais no Município de
Novo Santo Antônio**

O Prefeito do Município de Novo Santo Antônio, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a necessidade de regulamentar as responsabilidades relativas à Proteção de Dados Pessoais no âmbito do Município;

Considerando a Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD) e sua aplicabilidade aos órgãos e entidades municipais;

Considerando a importância de estabelecer regras claras para o Comitê Gestor de Proteção de Dados Pessoais e para a Equipe Gestora de Proteção de Dados Pessoais da Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio;

DECRETA:

Artigo 1º - Este Decreto tem por objetivo definir as responsabilidades em relação à proteção de Dados Pessoais do Comitê Gestor de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais e da Equipe Gestora de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais da Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio. Os usuários deste Decreto são todos os membros do Comitê Gestor de Privacidade de Dados Pessoais e da Equipe de Privacidade de Dados Pessoais.

Artigo 2º - Este Decreto se aplica a todo o Comitê Gestor de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais e Equipe de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais.

Artigo 3º - O Encarregado de Dados Pessoais é o responsável pela atualização deste Decreto.

Artigo 4º - Para acesso aos termos e definições utilizados neste Decreto, consultar a Norma de Organização de Conceitos de Segurança e Proteção de Dados.

Artigo 5º A participação dos membros é obrigatória para assuntos estratégicos da Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio. O quórum mínimo para as reuniões do Comitê é de pelo menos 50%+1 dos responsáveis com poder de decisão. Os membros do Comitê que não puderem participar da reunião devem indicar, com antecedência, um representante para participar, pontualmente, como membro eventual, informando se ele terá ou não poder de decisão. O Comitê poderá realizar aprovações sem a participação de todos os membros,

desde que atinja a maioria dos votos, em relação aos presentes e cumprindo o quórum mínimo exigido por este Decreto. Toda reunião do Comitê Gestor de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais deverá possuir ata registrada e assinada por todos os participantes. As decisões deverão também ser registradas em atas firmadas e assinadas por todos os participantes, que serão devidamente arquivadas para consultas futuras. Qualquer membro do Comitê poderá convocar uma reunião extraordinária e convidar colaboradores externos para participação. O Comitê deverá reunir-se no mínimo a cada 2 meses, podendo ainda se reunir de maneira extraordinária mediante convocação. Já para a Equipe de Privacidade, as reuniões deverão ocorrer mensalmente.

Artigo 6º - A participação dos membros é obrigatória para assuntos estratégicos da Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio. Os membros da Equipe deverão participar ativamente das reuniões agendadas para cumprimento do Cronograma, bem como serão responsáveis pelo preenchimento do data mapping e apresentação de todas as informações e documentos solicitadas, incluindo novas demandas geradas pelo Comitê. Os membros da Equipe que não puderem participar das reuniões devem indicar, com antecedência, um representante para participar, pontualmente, com o objetivo de garantir o repasse do conteúdo abordado.

Artigo 7º - O Comitê Gestor de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais e a Equipe Gestora de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais são responsáveis por:

- Fornecer orientação estratégica e garantir que sejam alcançados os objetivos da Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio no tocante à proteção de dados pessoais dos titulares de dados, sendo devidamente aplicada a Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD).
- Manter o foco e promover a Proteção de Dados Pessoais na Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio, aprovando políticas e normas que reflitam a cultura da organização.
- Dar direcionamento, revisar e atualizar a estratégia de Proteção de Dados Pessoais garantindo que sua política, normas, planos e procedimentos sejam adequadamente atualizados e seguidos pelos colaboradores.
- Garantir que os riscos à Proteção de Dados Pessoais sejam analisados, avaliados e tratados de acordo com o apetite de risco da organização e a lei brasileira de proteção de dados pessoais, conforme definido na metodologia de gestão de riscos de Proteção de Dados Pessoais adotada pelo Município.
- Analisar recomendações para a implementação de controles quanto a seu custo/benefício.
- Garantir que a devida conscientização sobre Proteção de Dados Pessoais seja fornecida a todos os colaboradores, prestadores de serviços, parceiros e fornecedores da Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio.
- Viabilizar recursos financeiros para as ações de Proteção de Dados Pessoais. Analisar infrações e aplicar sanções e punições referentes a incidentes de Proteção de Dados Pessoais.

Art. 8º. Fica instituído o **Comitê Gestor de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais e Equipe de Privacidade e Proteção de Dados**, órgão consultivo multisetorial, de apoio técnico do órgão Encarregado, composto por um servidor de cada uma das seguintes unidades administrativas:

Membros do Comitê de Privacidade

Nome	Cargo	Poder de Decisão	Função no Comitê
Cleomenes Junior Dias Costa	Controlador Interno	Sim	Aprovador
Cassis Gleybia Luz Rego	Secretaria de Cultura	Sim	Aprovadora
Romario Ribeiro dos Santos	Alimentador de Sistemas	Sim	Aprovador
Emília Borges de Sá	Assessora Jurídica	Sim	Aprovadora
Silvio Tarcísio Packert	Engenheiro Agrônomo	Sim	Aprovador

Membros da Equipe de Privacidade

Nome	Cargo	Função na Equipe
Romario ribeiro dos santos	Alimentador de sistemas	Fornecer Informações e conduzir planos
Ana Flávia luz Sousa	Diretora de Departamento	Fornecer Informações e conduzir planos
Andreia Pereira Lacerda	Diretor de departamento	Fornecer Informações e conduzir planos
Arthur Kennedy Pereira Rodrigues Luz	Engenheiro	Fornecer Informações e conduzir planos
Cassis Gleybia Luz Rego	Secretaria de Cultura	Fornecer Informações e conduzir planos
Cleomenes Junior Dias Costa	Controlador Interno	Fornecer Informações e conduzir planos
Edilson da Cunha Guimarães	Tesoureiro	Fornecer Informações e conduzir planos
Eva Rodrigues Brito	Pregoeira	Fornecer Informações e conduzir planos
Genivaldo dos Santos Silva	Secretário de Obras	Fornecer Informações e conduzir planos
Gilvania Aguiar da Silva	Biomédica	Fornecer Informações e conduzir planos
Luís Vagner Miranda de Oliveira	Serviços gerais	Fornecer Informações e conduzir planos
Luzimar Soares de Sousa	Ouvidora	Fornecer Informações e conduzir planos
Maiara Gonçalves Aguiar	Técnica da secretaria de educação	Fornecer Informações e conduzir planos

Artigo 9º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 27 de Setembro de 2023.

ADÃO SOARES NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Avenida 29 de Setembro, 244 - Centro – Novo Santo Antônio – MT
CEP: 78674-000 – (66) 3548-1041